



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

Mensagem de Lei N.º 031/2025

Rio Branco do Sul, 11 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Eleandro Fontoura Machado

Câmara de Vereadores de Rio Branco do Sul

Rua Domingos Alessandro Nodari, 52

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o Anteprojeto de Lei nº 031/2025 de 11 de setembro de 2025, cujo objeto é a autorização para antecipação do feriado municipal de emancipação política.

JUSTIFICATIVA:

Encaminho, a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, projeto de lei que cuida da autorização para antecipação do feriado municipal relativo à emancipação política de Rio Branco do Sul.

Em virtude da inauguração do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul, marco histórico para o desenvolvimento da cidade e melhora da qualidade de vida de toda população, excepcionalmente, neste ano, mostra-se oportuna a transferência da data em que se celebra a segunda emancipação política de Rio Branco do Sul, ocorrida em 11 de outubro de 1947.

A cerimônia de inauguração será um grande ato de celebração da maior obra da história de Rio Branco do Sul. Como contará com a presença de diversas autoridades civis, militares e religiosas, dentre as quais se destaca o Governador do Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto Massa Junior, em



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

decorrência das agendas disponíveis, a possibilidade de antecipação do feriado municipal contribuirá para que o festejo relativo à emancipação política coincida com esse evento histórico.

Pelo exposto, Nobres Legisladores e, na certeza de haver cumprido a estreita observância das disposições legais inerentes à matéria, submeto o presente projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa, **requerendo regime de urgência**, em razão da premência ligada à data, conforme faculta a Lei Orgânica Municipal.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de consideração e respeito.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

PROJETO DE LEI Nº.049/2025

"Autoriza a transferência do feriado de emancipação política do Município de Rio Branco do Sul".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná**, aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, por Decreto, antecipar o feriado municipal de 11 de outubro do corrente ano, previsto na Lei Municipal nº 01/64, em virtude da inauguração do novo Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 11 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal